



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2025

UNIDADE REQUISITANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: TULIO SERGIO LUIZ SANTOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a participação do Procurador Municipal Luiz Gustavo Levate no Curso Parecer Jurídico com o Auxílio da Inteligência Artificial, que será realizado pela CLG Treinamento Profissional LTDA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O serviço a ser contratado não foi parcelado porque o parcelamento não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que para contratação do fornecedor não haverá competição de mercado, pois a escolha dos interessados foi pelo reconhecimento do evento, visando o desenvolvimento profissional capaz de gerar valor para o participante, para as organizações e para a sociedade.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é das 8h às 18h do dia 21/03/2025, conforme programa proposto pela empresa que realizará o curso, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação à temática geral do curso, que propiciará o amadurecimento de relevantes debates ocorridos em âmbito nacional, aprofundando em aspectos práticos e teóricos sobre a elaboração de pareceres jurídicos, além de conteúdos estratégicos que visam contribuir para uma abordagem qualificada em torno da assessoria jurídica, seus desafios e contribuições para a sociedade.

2.2. A Lei 14.133/2021 previu exceções às regras de contratação através das licitações, em caso de sua inviabilidade ou impossibilidade, no artigo 72, inciso I e trouxe suas regras no artigo 75.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para a necessidade de atualização dos conhecimentos necessários à prestação de consultoria e assessoramento jurídico, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, tendo em vista o desenvolvimento de competências que contribuem para o desempenho das atribuições do procurador.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O curso será no dia 21/03/2025, das 8h às 18h, contendo em sua programação aulas ao vivo com gravação para acesso posterior, conteúdo atualizado de acordo com a Nova Lei de Licitações, abordagem prática com acórdãos do TCU, STJ e STF e material teórico complementar.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. Prazo de faturamento/pagamento

5.1.1. O faturamento será posterior à participação do servidor no curso.

5.1.2. O pagamento será efetuado pela GEPOF-PGM - Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Procuradoria-Geral do Município.

5.1.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

5.1.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.1.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de

acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor foi selecionado por escolha do servidor, considerando a expertise da CLG Treinamento Profissional LTDA, que reúne capacidade técnica, metodologias inovadoras e uma equipe de profissionais qualificados, com experiência comprovada para promover práticas gerenciais eficientes, com o objetivo de o objetivo de agregar os maiores especialistas em Licitações e Contratos do país para possibilitar a oferta de cursos de capacitação de excelência para servidores públicos. Os cursos de capacitação são elaborados com uma proposta diferenciada, abrangendo tanto uma perspectiva teórica quanto prática, voltados a resolver os problemas vivenciados pelos órgãos e equipes que laboram com Licitações e Contratos, sobretudo diante da aplicação obrigatória da nova lei.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$997,00 (novecentos e noventa e sete reais), conforme valores apostos no folder.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **0501.1100.04.123.003.2.830.0002.339039.03.1.501.770.0000.**

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: **Subprocuradoria-Geral do Contencioso**

Belo Horizonte, 10 de março de 2025

Tulio Sergio Luiz Santos – BM: 323.489-2

Hércules Guerra – Procurador-Geral